

DIRETORIA DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 7

Pessoal

8.91.1	1	Pessoal Variável		
	10	Extranumerários		
	101	Mensalistas	200.000,00	
		Soma do § 1.º — Despesa Administrativa	2.600.000,00	

§ 3.º — Aplicação do Saldo Financeiro

VERBA N. 11

Aplicação do saldo financeiro nos termos do artigo 5.º do Decreto n. 12.762

8.91.7	7	Empréstimos		
	71	Operações Imobiliárias		
	710	Empréstimos — Imóveis Próprios	300.000.000,00	
8.91.8	8	Obras, construções e aquisições de Imóveis		
	81	Inversões Imobiliárias		
	810	Obras e construções	200.000.000,00	500.000.000,00
		Soma do § 3.º — Aplicação do Saldo Financeiro	500.000.000,00	
		Soma das Reduções	502.600.000,00	

Artigo 4.º — Ficam suplementada e criada as seguintes dotações do orçamento vigente da Carteira de Aposentadoria de Servidores da Justiça:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
	03	Substituições		
	030	Substituições	15.000,00	

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.2	2	Material Permanente		
	20	Instalações e equipamentos		
	200	Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	180.000,00	195.000,00
		Soma do § 1.º — Despesa Administrativa	195.000,00	
		Soma da Suplementação e Criação	195.000,00	

Artigo 5.º — Para ocorrer às suplementação e criação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
	01	Vencimentos e remunerações		
	014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	75.000,00	
8.91.1	1	Pessoal Variável		
	15	Gratificações		
	152	Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00	125.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.4	4	Despesas Diversas		
	45	Serviços especiais		
	450	Serviços especiais	70.000,00	195.000,00
		Soma do § 1.º — Despesa Administrativa	195.000,00	
		Soma das Reduções	195.000,00	

Artigo 6.º — Ficam suplementadas e criadas as seguintes dotações do orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
	01	Vencimentos e remunerações		
	014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	4.000,00	
	03	Substituições		
	030	Substituições	15.000,00	19.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.2	2	Material Permanente		
	20	Instalações e equipamentos		
	200	Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	100.000,00	119.000,00

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa

119.000,00

§ 2.º — ENCARGOS

VERBA N. 4

Compromissos Diversos

8.91.6	6	Obrigações		
	61	Juros		
	611	Juros		19.000,00

Soma do § 2.º — Encargos

19.000,00

Soma das Suplementações e Criações

138.000,00

Artigo 7.º — Para ocorrer às suplementações e criações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.1	1	Pessoal Variável		
	10	Extranumerários		
	102	Diaristas	50.000,00	
	15	Gratificações		
	152	Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00	100.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.4	4	Despesas Diversas		
	40	Gastos gerais		
	404	Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	20.000,00	
	42	Serviços de conservação		
	428	Bens de terceiros	16.000,00	
	45	Serviços especiais		
	450	Serviços especiais	8.000,00	38.000,00

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa

138.000,00

Soma das Reduções

138.000,00

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.394, DE 20 DE OUTUBRO DE 1960

Concede título de "Servidor Emérito" ao Bacharel Orlando da Costa Meira

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Bacharel Orlando da Costa Meira, Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado junto ao Tribunal de Contas atualmente Ministro Substituto daquela Alta Corte de Contas, no serviço público prestou meritorias e apreciáveis contribuições ao Estado em todos os setores em que desenvolveu suas atividades;

Considerando que, mesmo depois de haver completado cinquenta anos de trabalhos consagrados à administração pública continuou no exercício de suas funções e só deixou o seu posto por força do que dispõe a lei da aposentadoria compulsória, por ter atingido setenta anos de idade;

Considerando que sua vida funcional foi sempre digna de ser imitada, pois começando como 3.º escrivão da Recebedoria de Rendas da Capital galgou os vários degraus da Administração, atingindo o cargo em que ora se aposentou;

Considerando que exerceu, ainda, outros cargos e funções, todos de alto interesse público, pelo que merece o reconhecimento do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferido ao Bacharel Orlando da Costa Meira o título de "Servidor Emérito", ficando o Secretário do Governo autorizado a expedir o respectivo título.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.387 DE 19 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

Retificações

No fim do artigo 1.º, onde se lê:

"Total das Suplementações 187.52.000,00"

Leia-se:

"Total das Suplementações 187.525,00"

TELEFONES

DA

IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO

DIRETORIA	36-2539
GERENCIA	36-2752
REDAÇÃO	34-5810
EXPEDIENTE	36-7931
CONTADORIA	36-2764
SERVIÇO DO PESSOAL	36-6183
TESOURARIA E PUBLICAÇÕES	36-2724
ASSINATURAS	36-2684
REVISÃO	36-6184
ALMOXARIFADO	36-2587
OFICINA DE OBRAS	36-2598
OFICINA DO JORNAL	36-2552
DEPÓSITO (Almoxarifado)	9-3215

(12-11-59)